



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

LEI Nº 1.944, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 601 Página(s) 001
Data 28 / 12 / 2018
Gleisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de **R\$293.701,24 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e um reais e vinte e quatro)**, na(s) seguinte(s) na dotação(ões) orçamentária(s):

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0029 – Atenção Básica em Saúde

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Classificação econômica: 31901300 – Obrigações Patronais

Dotação: 10.301.0029.31901300.2056

Fonte de Recursos: 148

Ficha: 240

Valor: R\$ 16.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0029 – Atenção Básica em Saúde

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Classificação econômica: 33903600 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física

Dotação: 10.301.0029.33903600.2056

Fonte de Recursos: 148



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

26
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Ficha: 245

Valor: R\$ 84.206,16

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Assistência Médica, Odontológica e Laboratorial

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Classificação econômica: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado

Dotação: 10.302.0030.31900400-2030

Fonte de Recursos: 149

Ficha: 249

Valor: R\$ 11.000,00

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Assistência Médica, Odontológica e Laboratorial

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Classificação econômica: 31901100 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil

Dotação: 10.302.0030.31901100-2030

Fonte de Recursos: 149

Ficha: 250

Valor: R\$ 120.000,00

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Assistência Médica, Odontológica e Laboratorial

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Classificação econômica: 31901300 – Obrigações Patronais

Dotação: 10.302.0030.31901300-2030

Fonte de Recursos: 149

Ficha: 251



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

Francisco Ferreira C.
Assistente Legista
Câmara Munic

Valor: R\$ 28.000,00

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Assistência Médica, Odontológica e Laboratorial

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Classificação econômica: 33903000 – Material de Consumo

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Fonte de Recursos: 149

Ficha: 253

Valor: R\$ 21.000,00

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018 – Melhoria do Transporte de Educandos

Proj/atividade: 2035 – Manutenção Atividade Transporte Escolar

Classificação econômica: 33903900 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 12.361.0018.3390.3900.2035

Fonte de Recursos: 147

Ficha: 154

Valor: R\$ 13.495,08

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previstos no art. 1º o excesso de arrecadação na fonte 1.48, no montante de R\$100.206,16 (cem mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos); na fonte 1.49, no montante de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e na fonte 1.47, no montante de R\$13.495,08 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos) nos termos do inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

26
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra "d" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 28 de dezembro de 2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal